



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

[orlandia.sp.gov.br](http://orlandia.sp.gov.br)

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1938  
Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



## SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR!

Novembro Azul



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**

Cuidando da cidade, cuidando de você

[WWW.ORLANDIA.SP.GOV.BR](http://WWW.ORLANDIA.SP.GOV.BR)

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO Nº 5.407**

De 30 de outubro de 2024.

*Denomina unidade escolar de educação infantil como Creche Municipal "Luzia Pioto Bordin".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia c.c. o art. 23 da Lei Complementar nº 60, de 31 de março de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A unidade escolar de educação infantil, pertencente à rede municipal de ensino, localizada na Rua 24, nº 570, no Jardim Teixeira, nesta cidade, fica denominada Creche Municipal "Luzia Pioto Bordin".

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 30 de outubro de 2024.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.408**

De 30 de outubro de 2024.

*Denomina o salão de festas do Centro de Lazer "Edgar Benini" como Salão de Festas "José Augusto Ferreira Jorge Júnior - Dedão".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia c.c. o art. 23 da Lei Complementar nº 60, de 31 de março de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O salão de festas localizado no recinto do Centro de Lazer "Edgar Benini" fica denominado Salão de Festas "José Augusto Ferreira Jorge Júnior - Dedão".

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 30 de outubro de 2024.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.409**

De 30 de outubro de 2024.

*Denomina o conjunto habitacional que menciona como Conjunto Habitacional "Arnaldo Ricci Cardoso".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia c.c. o art. 23 da Lei Complementar nº 60, de 31 de março de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O conjunto habitacional situado entre as Ruas 30 e 34, e entre as Avenidas 21 e 22, no bairro Jardim Cidade Alta, fica denominado Conjunto Habitacional "Arnaldo Ricci Cardoso".

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 30 de outubro de 2024.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.411**

De 31 de outubro de 2024.

*Altera os Decretos nº 5.230, de 13 de março de 2023; 5.231, de 13 de março de 2023; 5.235 de 28 de março de 2023 e 5.389, de 30 de agosto de 2024, que regulamentam dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Orlandia.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A ementa do Decreto nº 5.230, de 13 de março de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, por maior retorno econômico e por técnica e preço, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Orlandia."*

**Art. 2º.** O art. 1º do Decreto nº 5.230, de 13 de março de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, por maior retorno econômico e por técnica e preço, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Orlandia."*

**Art. 3º.** A ementa do Decreto nº 5.231, de 13 de março de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Orlandia."*

**Art. 4º.** A ementa do Decreto nº 5.235, de 28 de março de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Orlandia."*

**Art. 5º.** A ementa do Decreto nº 5.389, de 30 de agosto de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

“Regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a designação e as atribuições do agente de contratação, da comissão de contratação, da equipe de apoio, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Orlandia, e dá outras providências.”

**Art. 6º.** O Decreto nº 5.389, de 30 de agosto de 2024, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Este decreto regulamenta o §3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a designação e a atuação do agente de contratação, da comissão de contratação, da equipe de apoio, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Orlandia, e dá outras providências.”

“Art. 2º.

.....  
.....  
.....

III - Administração Pública Municipal: a administração direta do Município de Orlandia, na condição de contratante de obras, serviços e aquisição de bens.

.....  
.....”

“Art. 5º.

.....  
.....  
.....

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o Prefeito Municipal poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.”

“Art. 8º. O agente de contratação será designado pelo Prefeito Municipal em caráter permanente ou especial.

.....  
.....

§ 2º. O Prefeito Municipal poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

.....  
.....”

“Art. 10. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito Municipal.

.....  
.....”

“Art. 12. A equipe de apoio será designada pelo Prefeito Municipal para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas licitações.

.....  
.....”

“Art. 14. O gestor do contrato será designado no próprio instrumento do contrato pelo Prefeito Municipal para exercer as atribuições estabelecidas no artigo 16 deste decreto, devendo a designação e o nome do agente público designado constar na publicação do extrato do contrato.

.....  
.....”

“Art. 17. O fiscal do contrato será designado no próprio

instrumento do contrato pelo Prefeito Municipal para exercer as atribuições estabelecidas no artigo 19 deste decreto, devendo a designação e o nome do agente público designado constar na publicação do extrato do contrato.

.....  
.....”

**Art. 7º.** A Administração Pública Indireta do Município de Orlandia poderá editar ato próprio visando a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se de forma subsidiária os regulamentos editados pela Administração Pública Direta do Município de Orlandia.

**Art. 8º.** Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 31 de outubro de 2024.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

.....

**DECRETO Nº 5.412**

De 4 de novembro de 2024.

*Decreta luto oficial no Município de Orlandia em razão do falecimento do Senhor Roberto Bordin.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em razão do falecimento do Senhor Roberto Bordin, valoroso ex-servidor público desta Prefeitura Municipal de Orlandia, fica decretado luto oficial no Município de Orlandia nos dias 4, 5 e 6 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Orlandia, 4 de novembro de 2024.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

.....

## Portarias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**PORTARIA Nº 31.595**

De 31 de outubro de 2024.

Delega competência ao Diretor da Guarda Civil Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 1, de 15 de janeiro de 2013, fica delegada ao Diretor da Guarda Civil Municipal, Valter Aparecido Aguiar, a competência para nomear como Comandante Interino durante sua ausência de 30 dias para gozo de férias, o Guarda Civil Municipal Lorenzo Alonso Coradim Joi, matrícula 7478.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 31 de outubro de 2024.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

### Atos Administrativos

#### Despacho

Orlândia 31 de Outubro de 2024

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO.

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA – PORTARIA 30.307 DE 2023.

**ASSUNTO:** SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – PORTARIA 31.275 DE 11 DE JUNHO DE 2024 (apuração de eventual falta administrativa) em desfavor de membro da Guarda Civil Municipal.

DESPACHO

1. Autos conclusos tempestivamente para análise e decisão.

2. **CONSIDERANDO** o relatório emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa (Fls. 18 a 20), que adoto como razão de decidir, **DECIDO**, segundo os termos da Lei complementar Municipal nº 3.544/07, **pelo arquivamento do presente Processo de Sindicância Administrativa, ante os fatos expostos.**

3. A seguir, publique-se a presente decisão na imprensa oficial.

4. Logo após, seja o presente expediente arquivado junto aos autos do processo de sindicância descrito acima.

**CUMPRASE**, nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 168/2022

CONTRATADA: GUSTAVO ZAMPIERI PRÓTESE DENTÁRIA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E CONserto DE PRÓTESE DENTÁRIAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PELO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL.

Prorroga-se com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 08 de Novembro (11) de 2024 com termo final em 08 de Novembro (11) de 2025, a relação contratual havida entre as partes.

VALOR: R\$ 237.000,00

PRAZO: até 08.11.2025, contados a partir de 08.11.2024

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024

Orlândia, 04 de Novembro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

### Vigilância Sanitária

#### Comunicados

**Despacho da Vigilância Sanitária Municipal de Orlândia em 01/11/2024.**

**COMUNICADO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) Nº 06/2024 REFERENTE À: COMERCIALIZAÇÃO DO MEDICAMENTO “ISOTRETINOÍNA” (SUBSTÂNCIA DA LISTA C2 DA PORTARIA 344/98).**

RAZÃO SOCIAL: **DROGARIA E PERFUMARIA SANTA MARIA LTDA**

CNPJ: **55.927.315/0001-70**

LOGRADOURO: **RUA TRÊS, Nº 1122**

MUNICÍPIO: **ORLÂNDIA - SP**

BAIRRO: **CENTRO**

CEP: **14620 - 000**

Nº CEVS: **353430214 - 477- 000259 - 1 - 7** DATA DE VALIDADE: **29/01/2025**

Nº PROCESSO MÃE: **469/22/08/2024**

Nº PROTOCOLO: **584/2024** DATA DO PROTOCOLO: **29/10/2024** DATA DE VALIDADE: **01/11/2025**

AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS**

ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE: **4771-7/01.**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO (DROGARIA)**

DETALHE: **COMERCIALIZAR O MEDICAMENTO A BASE DA SUBSTÂNCIA “ISOTRETINOÍNA”, EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL.**

RESPONSÁVEL LEGAL: **MARIA EMILIA FERNANDES BOLZAN ROSATTI**

CPF: **376.996.458-63**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ALINE GOMES SILVA**

CPF: **307.157.298-02**

CRF/UF Nº: **44238/SP**

CBO : **06710 - FARMACÊUTICO, EM GERAL**

**IMPrensa Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**

Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:**

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE**

Luiz Carlos Vilarim

**VICE PRESIDENTE**

Márcia Lucia Belato

**1º SECRETÁRIO**

Daniel Gaioto Aniceto

**2º SECRETÁRIO**

Sebastião Atílio da Silva

**VEREADORES**

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Fávoro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

**Jornal Oficial do Município de OrLândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014  
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos  
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br  
site: www.orlandia.sp.gov.br  
(16) 3820-8005